

**ATA N.º 20/2019
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 26 DE SETEMBRO DE 2019**

-----Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Anabela dos Santos Martins, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano, tendo faltado o vereador senhor Eduardo Manuel Ferreira Amaral. -----

-----A reunião foi secretariada por Madalena Maria Moreira Oliveira. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta ao vereador senhor Eduardo Manuel Ferreira Amaral. -----

-----O Senhor Presidente tomou a palavra para referir alguns eventos que irão decorrer dentro dos próximos dias, nomeadamente, que amanhã terá lugar mais uma sessão da Assembleia Municipal, convidando o executivo para a mesma. -----

-----Referiu que este fim-de-semana também se realizará o encontro das Concertinas da Barrenta, e ainda o Almoço Sénior no recinto das Tasquinhas, para onde também estarão todos os Vereadores convidados.-----

-----Referiu ainda, que já se encontra em pleno funcionamento o Restaurante das Piscinas, no entanto ainda não se deslocou ao local, mas já ouviu quem lhe dissesse bem do serviço prestado. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final (n.º 3, do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo).-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e quatro do mês setembro do ano de 2019 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Cinco milhões, trinta e um mil, cinquenta e sete euros e trinta e dois cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e seis euros e cinco cêntimos;-----

-----Em documentos – Nove mil, setecentos e quarenta euros e quarenta e três cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA

-----**50.º Aniversário do Fundo Social** - Foi dada a palavra ao **Vereador Rui Marto**, o qual referiu que gostaria de deixar uma nota de apreço ao Fundo Social dos Funcionários da Câmara Municipal de Porto de Mós pela celebração do seu 50.º Aniversário, no passado sábado, referindo que tem realizado um trabalho importante quer pelos sócios, quer de colaboração com o Município, nas várias atividades que vão sendo promovidas.-----

-----**Alargamento de Vias e construção de muros** – O Vereador Rui Marto referiu que Gostaria também de falar do alargamento de vias com os recuos de muros, no entanto irá fazê-lo em abstrato para não ferir suscetibilidades, referindo que tem que haver uma mudança de atitude por parte da Câmara Municipal, pois estão a ocorrer algumas atuações mais desagradáveis, nomeadamente ao nível de desigualdades entre os municípios. Há muros construídos pela Câmara, muros construídos pelos particulares, com alguns a ocupar o espaço público. Concorda com o alargamento da via e a posterior construção do muro por parte da Câmara, desde que seja enquadrado e com acompanhamento dos Serviços Técnicos do Município e que sejam feitos melhoramentos pedonais para usufruto das pessoas que os usam. No entanto, já reparou que se constroem alguns muros sem se perceber bem qualquer intenção de se fazer um alargamento de via ou até de haver a preocupação de dar continuidade ao trabalho já realizado nas mesmas, acha que tal situação não traz benefícios ao concelho, gastando dinheiro do erário público. Pelo facto solicita uma ação proactiva junto das Juntas de Freguesia, para que estas situações sejam revistas, que os particulares façam prova que constroem em propriedades suas e que sejam definidos os alinhamentos pelos Serviços Técnicos do Município.-----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** usou da palavra para responder ao interveniente que estas situações começaram a aparecer precisamente pelo conjunto sucessivo de construções de muros efetuado no passado, feitos só pelos proprietários ou em colaboração com as Juntas de Freguesia e que impedem agora, quer a construção de passeios quer os alargamentos das vias. Nas reuniões realizadas com os Presidentes das Juntas, foi manifestada a nossa preocupação e não temos permitido a sua construção sem prévio aconselhamento com os nossos Serviços Técnicos. Existe de facto uma situação menos boa, no entanto teremos que ouvir todas as partes, as falhas do processo que existiram desde o início, mas referir, foi acompanhado o alinhamento pelos Serviços e teremos que aguardar para ver como fica.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara referiu ainda, que a recomendação feita pelo Vereador Rui Marto, não é recebida, pois deveria ser feita ao anterior executivo, a Câmara está neste momento a fazer o acompanhamento da construção de muros com as Juntas de Freguesia, uma coisa que anteriormente não era realizado. Esclarece que quando existe alargamento da via, o Município faz o muro, quando não há alargamento faz o proprietário. Reconhece a existência de alguns compromissos escritos nos quais a Câmara se compromete a fazer o muro e que não irão ser cumpridos pois considera que fazer muros em betão onde inicialmente existiam muros a cair, é profundamente injusto sob o ponto de vista da equidade com os municípios.-----

-----Frisa que aceita a recomendação sob o ponto de vista do cuidado que haverá que se ter futuramente e reconhece que neste momento os Senhores Presidentes das Juntas têm vindo junto dos Serviços Técnicos do Município solicitar apoio para que seja executado o trabalho de acordo com a lei.-----

-----O Vereador **Rui Marto** usou a palavra para referir que não é um caso isolado, reconhecendo que alguns são do passado, mas também existem casos no presente. Acaba por referir que existe obrigação por parte dos Vereadores de fazer recomendações para que deixem de se verificar desigualdades em casos semelhantes, mesmo que no passado tivessem sido tomadas decisões menos boas.-----

-----**Área de Reabilitação Urbana de Mira de Aire (ARU)** – O Vereador **Rui Marto** passou a falar sobre a ARU de Mira de Aire, mencionando que teve a oportunidade de se deslocar ao local da apresentação do projeto e o que foi transmitido foi que o levantamento está executado, tendo sido identificadas mais-valias e menos valias, no entanto quer chamar a atenção para o património existente em Mira de Aire e que exista por parte das autoridades competentes outro tipo de abordagem, pois considera que existem muito mais que cinco elementos dignos de registo.-----

-----Referiu que no local há valores de continuidade, dando o exemplo das varandas da Rua Principal, haverá que melhorar este processo, pois pelo que pode compreender não foi apresentado como estando feito esse levantamento.-----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** usou da palavra para responder ao Vereador Rui Marto e dizer que o projeto foi apresentado numa forma geral, existindo no mesmo particularidades que não foram faladas, no entanto foi identificado mais património digno de registo, estando as varandas contempladas no mesmo.-----

-----Referiu que da reunião resultou o levantamento de algumas questões pertinentes que serão analisadas pela equipe responsável e uma delas é efetuar-se o levantamento das varandas dignas de registo, que talvez por falta de informação não tenham sido contempladas, os outros elementos do edificado foram identificados existindo moradias no local com assinatura de autor e não é só Korrodi, também existem outros edifícios dignos de registo por fazerem parte da história de Mira de Aire, no seu apogeu.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- *Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa* -----

-----**1. AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM CABEÇO DO ROXO, COM A ÁREA DE 3.040 M², INSCRITO NA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - S. JOÃO BAPTISTA E S. PEDRO, SOB O ARTIGO N.º 163, SECÇÃO A005, A JOAQUIM COELHO VASCO, COM O CONTRIBUINTE FISCAL N.º 149937130, CASADO COM MARIA DE LURDES RODRIGUES COELHO, COM O CONTRIBUINTE FISCAL N.º 149937148, NO REGIME DE COMUNHÃO GERAL, PELO MONTANTE DE 15.005,00 EUROS, PARA A AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma carta de Joaquim Coelho Vasco na qualidade de proprietário do prédio rústico, sito em Cabeço do Roxo, com a área de 3.040 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 163, secção A005, a informar que aceita o valor proposto de quinze mil e cinco euros para a venda do mesmo ao Município. -----

-----O Vereador **Rui Marto** pediu a palavra para referir que os processos sobre o assunto em apreço estão melhor instruídos, contendo toda a informação necessária a uma tomada de posição, no entanto, considera que este em particular ou será retirado da ordem de trabalhos ou os vereadores do PS terão que votar contra, sendo a primeira vez que tal acontece no âmbito dum processo que consideram fundamental.-----

-----Refere que não é possível fazer a aquisição de um prédio com base numa carta de aceitação de venda feita pelo Senhor Joaquim Coelho Vasco, quando quer na avaliação, quer na caderneta predial rústica, é mencionado que o prédio é do Estado Português. -----

-----Foi dada uma breve explicação pela secretária da Câmara aos Senhores Vereadores, onde referiu que o proprietário apenas tinha percebido que o prédio não constava em seu nome no Serviço de Finanças depois de a filha lhe ter transmitido que a Câmara lhe tinha feito uma proposta para adquirir um outro prédio que confinava com este e que ele lhe tinha doado. -----

-----Explicou ainda, que o prédio que agora se pretende adquirir está na posse do Sr. Joaquim Coelho Vasco há mais de 25 anos, tendo o proprietário sempre tratado dele, podendo o mesmo legalizar a situação bastando para tal que apresente três testemunhas idóneas que atestem essa condição, aquando da realização da escritura de justificação.-----

-----A Vereadora **Anabela Martins** pediu a palavra para referir que esta situação não ocorre entre privados, se assim fosse entenderia esta solução no sentido da boa-fé e confiança, mas estamos a falar de uma deliberação tomada por uma entidade pública que irá adquirir um terreno a um proprietário que nem na matriz predial consta como dono do mesmo.-----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** usou da palavra para dizer que tem consciência do assunto em questão, esclarecendo que o terreno se encontra em nome do Estado como forma de salvaguarda da propriedade, uma vez que em 1988/89 o proprietário possivelmente por desconhecimento não efetuou o cadastro do prédio, não havendo penhoras sobre o mesmo e não tendo registo, terá que ser legalizado através da figura de usucapião. -----

-----A Vereadora **Anabela Martins** referiu que não está contra esse facto, no entanto poderemos supor que o proprietário faz a justificação e a compra e venda e no período correspondente vinha alguém impugnar a escritura.-----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** respondeu à interveniente dizendo que se houver impugnação a Câmara irá adquirir a posse do terreno por expropriação e a haver impugnação do usucapião, o prédio não ficará em nome do proprietário, ficando a compra e venda sem efeito.---

-----Refere ainda que com esta tomada de posição apenas se está a querer adiantar o processo de aquisição. Tem sido usual dar a possibilidade aos proprietários nesta situação de fazer as escrituras de justificação e compra e venda na mesma altura, indo para o jornal o extrato, aguardando os 30 dias por lei definidos para a reclamação e só após o respetivo averbamento da escritura é que o Município tem acesso à mesma para efeitos registrais e de pagamento ao vendedor.-----

-----Frisou ainda que considera importante que fique registado que não se fará a escritura de compra e venda sem que em simultâneo se faça a justificação, ou seja a aquisição por usucapião em nome do vendedor, e, por conseguinte não se paga a ninguém sem que legalmente estejamos habilitados para tal, decorrido já o prazo dos mais de trinta dias impostos por lei.-----

-----O Vereador **Rui Marto** usou da palavra para manifestar a sua estranheza já que é como se diz um processo tão simples porque é que o mesmo não foi feito antes de vir à Câmara, e, já vinha a caderneta em nome do proprietário, tendo o Sr. Presidente respondido que o que se vai fazer é deliberar a compra do prédio ao Sr. Joaquim Coelho Vasco, no entanto só podemos efetivamente comprar quando a situação estiver legalizada e se os Vereadores não confiam neste procedimento, que ficará registado em ata, votem contra, pois considera que não existe alternativa porque a Câmara Municipal necessita de adquirir os terrenos para a área de Localização Empresarial. -----

-----Deliberado adquirir o prédio rústico, sito em Cabeço do Roxo, com a área de 3.040 m², inscrito na matriz predial da Freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro sob o artigo n.º 163, secção A005 a Joaquim Coelho Vasco, pelo montante de quinze mil e cinco euros.-----

-----Mais foi deliberado autorizar o Senhor Presidente da Câmara ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara a outorgar a escritura de compra e venda. Tendo votado contra os Vereadores Rui Marto e Anabela Martins que apresentaram uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve:-----

-----**Declaração de Voto**-----

-----“Rui Fernando Correia Marto e Anabela Santos Martins, eleitos pelo Partido Socialista apresentam a seguinte declaração de voto:-----

-----O Partido Socialista vota contra a aprovação do ponto 1 da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa da ordem de trabalhos uma vez que:-----

-----1. Tanto na “Agenda de Trabalhos”, como na minuta de ata, no ponto 1 da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, é apresentada a seguinte proposta a deliberar e votar: -----

-----“Aquisição de um prédio rústico, sito em Cabeço do Roxo, inscrito na Freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro, sob o artigo n.º 163, secção A005, a Joaquim Coelho Vasco, pelo montante de €15.005,00, para a Ampliação da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós”; -----

-----2. A referida proposta é acompanhada por uma carta elaborada e assinada pelo referido Sr. Joaquim Coelho Vasco, que se pressupõe como proprietário do respetivo prédio acima identificado; -----

-----3. Contudo; -----

-----4. No documento da avaliação do prédio em causa inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Porto de Mós (São João Baptista e São Pedro) sob o artigo n.º 163, Arv, secção A005, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós, está escrito como proprietário o ESTADO PORTUGUÊS, como morada na Rua da Alfândega, n.º 5 – 1.º Lisboa...”.-- -----

-----5. Acresce que, o único documento que é fornecido, como eventual indicativo de propriedade do prédio é uma caderneta predial onde, mais uma vez, é identificado como TITULAR do prédio: o Estado Português, com propriedade plena.-----

-----Assim, em conclusão, e considerando a documentação fornecida aos vereadores do PS, estamos certos que o cidadão que apresenta a proposta de venda, não junta qualquer documento que faça ou indicie prova suficiente da sua titularidade do prédio, pelo que nos parece não estarem reunidas as condições mínimas necessárias à aprovação de um qualquer negócio entre o município de Porto de Mós e o referido cidadão Sr. Joaquim Coelho Vasco.-----

-----Porto de Mós, 26 de setembro de 2019 -----

-----Os eleitos do Partido Socialista-----

-----Rui Fernando Correia Marto -----

-----Anabela Santos Martins.”-----

-----**Resposta à declaração de voto apresentada pelo Vereadores do PS:**-----

-----“Existe consciência do assunto em questão, esclarecemos que o terreno se encontra em nome do Estado Português como forma de salvaguarda da propriedade, uma vez que em 1988/89 o proprietário possivelmente por desconhecimento não efetuou o cadastro do prédio e não tendo registo, terá o mesmo que ser legalizado através da figura de usucapião.-----

-----Convém dizer que o proprietário apenas se apercebeu que o prédio não se encontrava em seu nome depois de lhe ter sido transmitido que a Câmara iria adquirir mais terrenos na zona além de outro terreno confinante com este, a outro familiar.-----

-----O prédio que agora se pretende adquirir está na posse do proprietário, conforme informação fornecida aos Serviços, há mais de 25 anos, tendo o proprietário sempre tratado dele, podendo o mesmo legalizar a situação bastando para tal que apresente três testemunhas idóneas que atestem essa condição, aquando da realização da escritura de justificação.-----

-----Em caso de impugnação a Câmara irá adquirir a posse do terreno por expropriação e a haver impugnação do usucapião, o prédio não ficará em nome do proprietário, ficando a compra e venda sem efeito.-----

-----Com esta tomada de posição apenas se está a querer adiantar o processo de aquisição, que tem sido prática comum, e dar a possibilidade aos proprietários nesta situação de fazer as escrituras de justificação e compra e venda na mesma altura, indo para o jornal o extrato, aguardando os 30 dias por lei definidos para a reclamação e só após o respetivo averbamento da escritura é que o Município fica com acesso à mesma para efeitos registrais e de pagamento ao vendedor.-----

-----Como é óbvio não se fará a escritura de compra e venda sem que em simultâneo se faça a justificação, ou seja a aquisição por usucapião em nome do vendedor, e, por conseguinte

não se paga a ninguém sem que legalmente estejamos habilitados para tal, decorrido já o prazo dos trinta dias, impostos por lei. -----

-----O que se vai fazer é deliberar a compra do prédio ao Sr. Joaquim Coelho Vasco, no entanto só podemos efetivamente comprar quando a situação estiver legalizada. -----

-----Porto de Mós, 26 de setembro de 2019. -----

-----José Jorge Couto Vala -----

-----Marco Paulo Barbosa Lopes -----

-----Telma Cristina Rodrigues da Cruz.” -----

-----**2. FIXAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS NA FAB LAB DE PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Chefe de Divisão Financeira de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“O regulamento supra referenciado foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizado no dia 27/06/2019, tendo o mesmo sido publicado no Diário da República de 29 de julho de 2019, portanto está em vigor. -----

-----Da tabela anexa a este regulamento constava que o material disponível para venda ao público seria definido pela Câmara Municipal. -----

-----Considerando as competências da Câmara Municipal na fixação dos preços, conforme determina a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a tabela anexa para que possa ser aprovada pelo órgão. -----

-----Os preços constantes da tabela foram obtidos tendo em conta o custo dos materiais ao Município, acrescidos duma percentagem e inclui IVA à taxa de 23%. -----

-----À consideração superior.” -----

-----Deliberado aprovar. -----

-----**Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano**-----

-----**1. ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA DE AIRE - ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO (DISCUSSÃO PÚBLICA)** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dr.ª Helena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Na continuidade do procedimento de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire (deliberado nas reuniões ordinárias do órgão executivo municipal de 8 de junho e de 13 de setembro de 2018 e publicado através do Aviso n.º 5570/2019, de 28 de março), e concluída a proposta de Alteração, em 19/06/2019, deliberou a Câmara Municipal proceder ao seu envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) para efeitos de avaliação, o que se efetivou em 18/07/2019, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, da Direção Geral do Território. -----

-----Em 20/08/2019, através da mesma Plataforma, a CCDR-C enviou o parecer à proposta de Alteração ressaltando que “(...)face ao caráter restrito que a mesma opera e às competências desta CCDR em matéria de ordenamento do território, (...)não há lugar a Conferência Procedimental (CP). Nesse sentido, o presente parecer substitui a Ata de CP para efeitos do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (...)”. -----

-----Ponderado o referido parecer e introduzidas as sugestões/correções consideradas, nessa sequência, pertinentes, configura-se o avanço para a fase de Discussão Pública da Proposta, nos termos do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT). -----

-----Os elementos que constituem o procedimento de Alteração do Plano, com as devidas alterações decorrentes da consideração do parecer emitido, bem como o respetivo

Relatório de Ponderação, encontram-se disponíveis, para V/ análise, em <https://www.municipio-portodemos.pt/pages/1474>.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a deliberação sobre os seguintes pontos:

• Abertura do Período de Discussão Pública da proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire (nos termos do art.º 89.º do RJIGT);

• Duração do período de Discussão Pública (mínimo de 20 dias, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do RJIGT);

• Elementos disponibilizados para consulta;

• Locais onde estarão disponíveis os elementos para consulta;

• Horário no qual os elementos (em formato analógico) podem ser consultados;

• Hora e local das eventuais sessões públicas;

• Forma de apresentação das participações;

• Suspensão dos procedimentos a decorrer na área de intervenção do PPZIMA, nos termos do art.º 145.º do RJIGT.

À consideração superior.”

O Senhor **Presidente da Câmara** usou da palavra para explicar que foi anulada a publicação no Diário da República, pois tinha implícita a data de 24 de setembro para a realização da sessão pública e como a publicação do Aviso demora cerca de um mês, a manter-se a data, a sessão de esclarecimento ocorreria antes da efetiva publicação do aviso de abertura.

O Vereador **Rui Marto** questionou se eventualmente não se poderia colocar no Aviso que a sessão pública fosse realizada, por exemplo 15 dias após a publicação em Diário da República, ao que o Senhor Presidente respondeu que nos termos da lei, ao se querer fazer uma sessão pública, a data da mesma tinha que ficar previamente definida.

Deliberado revogar a deliberação anterior e proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, com a duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso no Diário da República. Durante este período, estarão disponíveis, para consulta, os seguintes elementos: Memória Descritiva e Justificativa, Proposta de Regulamento, Relatório de Ponderação do Parecer da CCDR-C, Deliberações Municipais, assim como outros considerados de relevância para o procedimento. Os referidos elementos poderão ser consultados no Gabinete de Atendimento ao Município, durante o normal horário de expediente, ou em www.municipio-portodemos.pt.

As participações efetuadas para efeitos do parágrafo anterior, deverão ser dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em formulário próprio disponibilizado para o efeito em www.municipio-portodemos.pt e no Gabinete de Atendimento ao Município, mencionando, no assunto, Discussão Pública da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, e enviadas por correio para CM Porto de Mós, Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, por fax para 244499601, por correio eletrónico para alteracaoppzima2019.DP@municipio-portodemos.pt, ou ainda, entregues no Gabinete de Atendimento ao Município, no Edifício dos Paços do Concelho. As referidas participações podem, ainda, ser concretizadas e submetidas online em www.municipio-portodemos.pt.

Durante o período de discussão pública, a Câmara Municipal promoverá uma sessão pública de esclarecimento, no dia 13 de novembro de 2019, pelas 21 horas, na Casa da Cultura, em Mira de Aire.

Mais foi deliberado suspender os procedimentos urbanísticos a decorrer na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, nos termos do estipulado no artigo 145.º do RJIGT.

Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente

-----**1. AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DO CONCELHO - VALORIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA VÁRZEA - APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE** – Presente uma informação do Técnico Superior de Coordenação de Segurança e Saúde, Eng.º Nuno Oliveira, no seguinte teor: -----

-----*“Conforme previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei 273/2003, vem o adjudicatário Construções António Leal, S.A., proceder à apresentação e submeter à aprovação do Município de Porto de Mós, o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aplicável à obra supracitada.* -----

-----*Após análise da documentação apresentada entende-se que a mesma reúne condições de ser validada tecnicamente.*-----

-----*Face ao exposto e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 a 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei acima referido, submete-se à consideração superior a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, cujo acompanhamento será efetuado pelo respetivo coordenador de segurança em obra (CSO) nomeado para a empreitada.”*-----

-----Deliberado aprovar de acordo com o parecer técnico. -----

-----***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***-----

-----**1. APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ARRIMAL, DESTINADO AO EVENTO "17.ª EDIÇÃO DA PROVA PASSEIO MARATONA"** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----*“Considerando: -----
-----Que o Centro cultural e Recreativo do Arrimal, vai realizar no dia 15 de Setembro de 2019, a 17ª edição da prova Passeio Maratona, no Arrimal.*-----

-----*Que esta prova reúne centenas de participantes e que se enquadra nas atividades de divulgação das nossas potencialidades naturais.*-----

-----*Que o BTT é uma das modalidades geradoras de utilizadores mesmo fora dos circuitos competitivos e que garante ao longo do ano vários utilizadores do nosso território;---*

-----*Que é fundamental os clubes contribuírem para o desenvolvimento desportivo, das suas potencialidades naturais e da sua comunidade.*-----

-----*Proponho:-----*

-----*Que o Executivo Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00 € (mil euros), ao Centro Cultural e Recreativo do Arrimal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro e em articulação com o artigo 19º do Capítulo IV “ Apoio à realização de eventos e ações pontuais” do regulamento Municipal de apoio ao Associativismo, para que possa fazer face as despesas inerentes com esta atividade que reúne mais de meio milhar de participantes.”*-----

-----O Vereador **Rui Marto** usou da palavra para chamar a atenção que o cabimento efetuado neste ponto da ordem de trabalhos era idêntico ao do 3.º ponto, parecendo-lhe que era o mesmo. -----

-----O assunto foi verificado, tendo chegado à conclusão que tinha existido um erro e que o cabimento exigido por lei para este ponto não tinha sido feito, foi então retirado o assunto em apreço da ordem de trabalhos, sendo o mesmo discutido na próxima reunião do executivo. ---

-----**2. APOIO FINANCEIRO DE APOIO AO ATLETA MÁRCIO SANTOS PARA REPRESENTAR A SELEÇÃO NACIONAL** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“*O jovem atleta Márcio Santos, que durante esta época conquistou, 12 medalhas (6 ouros, 5 pratas e 1 bronze) vai representar a seleção Nacional em Espanha durante o próximo mês de Novembro., onde estarão representados vários atletas e países de toda a Europa.* -----

-----*Para Porto de Mós é dignificante, poder ter um atleta do concelho, mais propriamente do Tojal, a representar o País o concelho e a Federação Portuguesa de Lohan Tao, podendo competir numa prova entre os melhores atletas de índole internacional.* -----

-----*Atendendo a que esta é uma das formas de promoção do desporto e de estilos de vida saudáveis para os nossos jovens e para a comunidade e que fortalece o orgulho de todo um concelho;* -----

-----*Em face do atrás aludido, proponho:*-----

-----*Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição duma comparticipação financeira no valor de 200,00 € (duzentos euros), no sentido de apoiar as despesas resultantes desta iniciativa e de poder proporcionar esta experiencia e divulgação para o concelho de Porto de Mós.”* -----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no valor de duzentos euros, aprovar o Protocolo de Colaboração e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----**3. APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO ARRIMAL PARA A DESLOCAÇÃO A FRANÇA** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: ---

-----“*O Rancho Folclórico Luz dos Candeeiros foi convidado através do grupo folclórico de Annecy, L'Echo de nos Montagnes, para estar presente entre o dia 14 e 19 de Agosto de 2019, na cidade de Sevrier - Annecy, junto aos Alpes franceses, sendo a nossa viagem de avião do aeroporto de Lisboa para o aeroporto de Genebra.* -----

-----*Atendendo a que este é um importante contributo para a divulgação da imagem do nosso concelho, da tradição e cultura local junto da comunidade Francesa mas que orgulha a comunidade portuguesa a residir em França.* -----

-----*Atendendo a que os valores envolvidos rondam os cerca de 20.000 euros, já que tem uma logística associada e um grande numero de pessoas envolvidas;* -----

-----*Em face de tudo o atrás aludido, proponho:*-----

-----*Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º do RMADCR do Município de Porto de Mós, articulado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição duma comparticipação financeira no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), ao Centro Desportivo e Recreativo do Arrimal no sentido de apoiar as despesas resultantes desta iniciativa de forte cunho cultural para o concelho de Porto de Mós.”* -----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no valor de quatro mil euros, aprovar o Protocolo de Colaboração e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e cinquenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----
